



26043500126793



Processo nº

15-05.67 / 22.7

LO Nº

05379 / 2025

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 15-05.67/22.7 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

### I - Identificação:

**EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:** 20072 - DAER - DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CPF / CNPJ / Doc Estr: 92.883.834/0001-00

ENDEREÇO: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 1555 1555  
PRAIA DE BELAS  
90110-150 PORTO ALEGRE - RS

**EMPREENHIMENTO:** 126199 - NUCLEO REGIONAL 6º SR - PASSO FUNDO

LOCALIZAÇÃO: RODOVIA RST 153

Municípios: Água Santa, Alto Alegre, Antônio Prado, Arvorezinha, Barros Cassal, Boa Vista do Incra, Camargo, Campinas do Sul, Campos Borges, Carazinho, Casca, Caseiros, Charrua, Ciriaco, Colorado, Coqueiros do Sul, Coxilha, Cruz Alta, David Canabarro, Ernestina, Espumoso, Estação, Fortaleza dos Valos, Gentil, Getúlio Vargas, Guabiju, Guaporé, Ibiaçá, Ibiraiaras, Ibirapuitã, Ibirubá, Ipiranga do Sul, Itapuá, Jacuizinho, Júlio de Castilhos, Lagoa dos Três Cantos, Lagoa Vermelha, Marau, Mato Castelhano, Montauri, Mormaço, Muliterno, Não-Me-Toque, Nicolau Vergueiro, Nova Alvorada, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Roma do Sul, Panambi, Parai, Passo Fundo, Pejuçara, Pinhal Grande, Pontão, Quatro Irmãos, Quinze de Novembro, Ronda Alta, Rondinha, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Santa Cecília do Sul, Santo Antônio do Palma, Santo Antônio do Planalto, São Domingos do Sul, São Jorge, Sarandi, Selbach, Serafina Corrêa, Sertão, Soledade, Tapejara, Tapera, Tio Hugo, Tunas, Tupanciretã, União da Serra, Vanini, Victor Graeff, Vila Flores, Vila Lângaro, Vila Maria, Vista Alegre do Prata - todos localizados no Estado do RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -28,36661500 Longitude: -52,50512300

### Coordenadas Geográficas

Datum SIRGAS 2000

ERS 126

| Trecho                                                                                   | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| ENTR.BRS 285(B) CASEIROS - ACESSO NORTE A IBIRAIARAS (INICIO DO CONTORNO)                | 12,15       | -28,27296597                 | -51,68007333 | -28,36026310               | -51,64141132 |
| ACESSO NORTE IBIRAIARAS (INICIO DO CONTORNO) - ACESSO SUL A IBIRAIARAS (FIM DO CONTORNO) | 3,70        | -28,36008954                 | -51,64139606 | -28,38585296               | -51,63351337 |
| ACESSO SUL A IBIRAIARAS (FIM DO CONTORNO) - SÃO JORGE (INICIO TRV MUN.)                  | 17,35       | -28,38585296                 | -51,63351337 | -28,49655273               | -51,69939191 |
| SÃO JORGE (FIM TRAV. MUN) - ACESSO NORTE A GUABIJÚ (INICIO DO CONTORNO)                  | 3,19        | -28,50724968                 | -51,69965837 | -28,53329757               | -51,68993194 |
| ACESSO NORTE A GUABIJÚ (INICIO DO CONTORNO) - ACESSO SUL A GUABIJÚ (FIM DO CONTORNO)     | 2,65        | -28,53329757                 | -51,68993194 | -28,55469357               | -51,69230506 |
| ACESSO SUL A GUABIJÚ (FIM DO                                                             | 13,85       | -28,55469357                 | -51,69230506 | -28,65842143               | -51,72877968 |

LO Nº

05379 / 2025

Gerado em 17/10/2025 15:41:15

Id Doc 1627352

Folha

1/13

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br



**Coordenadas Geográficas**

| Trecho                                                        | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|---------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| <b>CONTORNO) - ACESSO NORTE A NOVA ARAÇÁ</b>                  |             |                              |              |                            |              |
| <b>ACESSO NORTE A NOVA ARAÇÁ - ENTR. ERS 324 (NOVA ARAÇÁ)</b> | 1,09        | -28,65842143                 | -51,72877968 | -28,66298371               | -51,73850321 |

**126ERS9020**

| Trecho                                                                    | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| <b>ENTR.ERS 126(INICIO CONTORNO IBIRAIARAS) - IBIRAIARAS ACESSO NORTE</b> | 1,20        | -28,36008954                 | -51,64139606 | -28,36896495               | -51,63936294 |

**126ERS9030**

| Trecho                                                                 | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| <b>ENTR. ERS 126 (FIM CONTORNO IBIRAIARAS) - IBIRAIARAS ACESSO SUL</b> | 1,54        | -28,38585296                 | -51,63351337 | -28,37292451               | -51,63211248 |

**126ERS9040**

| Trecho                                                               | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|----------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| <b>ENTR ERS 126 (INICIO CONTORNO GUABIJÚ) - GUABIJÚ ACESSO NORTE</b> | 0,24        | -28,53329757                 | -51,68993194 | -28,53537436               | -51,69052432 |

**126ERS9050**

| Trecho                                                           | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| <b>ENTR. ERS 126 (FIM CONTORNO GUABIJÚ) - GUABIJÚ ACESSO SUL</b> | 0,58        | -28,55469357                 | -51,69230506 | -28,55017028               | -51,68970050 |

**126ERS9060**

| Trecho                                                      | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|-------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| <b>ENTR. ERS 126 (NOVA ARAÇÁ) - NOVA ARAÇÁ ACESSO NORTE</b> | 1,02        | -28,65842143                 | -51,72877968 | -28,65956067               | -51,73865640 |

**ERS 129**

| Trecho                                                              | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| <b>ENTR. ERS 441 (GUAPORÉ) - ENTR. VRS 851 (SERAFINA CORRÊA)</b>    | 19,95       | -28,84895044                 | -51,90535616 | -28,71298098               | -51,93877051 |
| <b>ENTR. VRS 851 (SERAFINA CORRÊA) - ENTR. ERS 447 (P/MONTAURI)</b> | 3,09        | -28,71298098                 | -51,93877051 | -28,68791071               | -51,94783417 |
| <b>ENTR. ERS 447 (P/MONTAURI) - ENTR. ERS 324 (A)(P/NOVA ARAÇÁ)</b> | 13,47       | -28,68791071                 | -51,94783417 | -28,57854694               | -51,95698898 |
| <b>ENTR. ERS 324(A)(P/NOVA ARAÇÁ) - ENTR. ERS 324(B)(CASCA)</b>     | 2,47        | -28,57854694                 | -51,95698898 | -28,56871037               | -51,97693992 |
| <b>ENTR. ERS 324(B)(CASCA) - SÃO DOMINGOS DO SUL</b>                | 11,57       | -28,56871037                 | -51,97693900 | -28,52593613               | -51,88954544 |
| <b>SÃO DOMINGOS DO SUL - VANINI</b>                                 | 8,74        | -28,52593613                 | -51,88954500 | -28,47800340               | -51,84829397 |
| <b>VANINI - ENTR. ERS 434 (DAVID CANABARRO)</b>                     | 11,61       | -28,47800340                 | -51,84828000 | -28,39013777               | -51,84633019 |

**ERS 132**

| Trecho                                                  | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|---------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| <b>ENTR. ERS 324 (VILA MARIA) - ACESSO CARMARGO</b>     | 6,77        | -28,52733679                 | -52,18099189 | -28,58285784               | -52,19695847 |
| <b>ACESSO CARMARGO - NOVA ALVORADA (INICIO TRV MUN)</b> | 13,36       | -28,58285784                 | -52,19695847 | -28,67272773               | -52,16558547 |
| <b>NOVA ALVORADA (FIM TRV MUN) -</b>                    | 14,20       | -28,68422634                 | -52,16353710 | -28,77634480               | -52,17286708 |



**Coordenadas Geográficas**

| Trecho                   | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial | Latitude / Longitude Final |
|--------------------------|-------------|------------------------------|----------------------------|
| ITAPUCA (INICIO TRV MUN) |             |                              |                            |

**135ARS1005**

| Trecho                                  | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial | Latitude / Longitude Final |
|-----------------------------------------|-------------|------------------------------|----------------------------|
| ENTR. ERS-135 - ENGENHEIRO LUIZ ENGLERT | 3,77        | -28,04539135 -52,24957157    | -28,03346165 -52,27290161  |

**135ARS2005**

| Trecho                 | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial | Latitude / Longitude Final |
|------------------------|-------------|------------------------------|----------------------------|
| ENTR. ERS-135 - SERTÃO | 3,48        | -27,99150436 -52,22814509    | -27,98907323 -52,25673109  |

**ERS 142**

| Trecho                                                                                               | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial | Latitude / Longitude Final |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|----------------------------|
| ENTR. RUA OSVALDO CRESTANI (CARAZINHO - FIM TRV-MUN) - ACESSO NORTE A NÃO-ME-TOQUE (INÍCIO CONTORNO) | 15,87       | -28,33148747 -52,79221351    | -28,44272443 -52,81383632  |
| ACESSO NORTE A NÃO-ME-TOQUE (INÍCIO CONTORNO) ENTR. ESTRADA P/ SÃO JOSÉ DO CENTRO (NÃO-ME-TOQUE - FI | 3,99        | -28,44272443 -52,81383632    | -28,47204478 -52,80810055  |
| NÃO-ME-TOQUE (FIM TRV-MUN) - VICTOR GRAEFF                                                           | 9,96        | -28,48451232 -52,79826304    | -28,55800423 -52,75069423  |
| VITOR GRAEFF - ENTR. ERS 223 (P/IBIRUBÁ)                                                             | 7,18        | -28,55800423 -52,75069423    | -28,61595541 -52,73021315  |

**RSC 153**

| Trecho                                                                                    | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial | Latitude / Longitude Final |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|----------------------------|
| ENTR. BRS-285(B)/ERS-324(A) (P/ CARAZINHO) - ENTR. ERS-324(B) (CONT DE PASSO FUNDO)       | 6,45        | -28,22732544 -52,48007202    | -28,27041435 -52,44088364  |
| ENTR. ERS-324(B) (CONTORNO DE PASSO FUNDO) FIM DA DUPLICAÇÃO                              | 2,80        | -28,27041435 -52,44088364    | -28,29059364 -52,45565917  |
| FIM DA DUPLICAÇÃO - ENTR. BRS-386(A)/ERS-223 (P/ TAPERA)                                  | 35,91       | -28,29059364 -52,45565917    | -28,57512041 -52,59539377  |
| ENTR. BRS-386(B)/ERS-332(A) (P/ SOLEDADE) - ENTR. RSC-471(A)/ERS-332(B) (CONT. SOLEDADE)  | 5,84        | -28,82281011 -52,47653881    | -28,85333164 -52,51665744  |
| ENTR. RSC-471(A)/ERS-332(B) (CONT. SOLEDADE) - ENTR. RUA CEFERINO BARBOSA (BARROS CASSAL) | 35,43       | -28,85333164 -52,51665744    | -29,09362981 -52,59586791  |

**ERS 211**

| Trecho                                                             | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial | Latitude / Longitude Final |
|--------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|----------------------------|
| ENTR. ERS 324(P/RONDA ALTA) - INICIO TRAV. BARRAGEM PASSO FUNDO    | 12,57       | -27,86017587 -52,77227822    | -27,79666820 -52,67693377  |
| INICIO TRAV. BARRAGEM PASSO FUNDO - FIM TRAV. BARRAGEM PASSO FUNDO | 0,21        | -27,79666820 -52,67693377    | -27,79587922 -52,67522091  |
| FIM TRAV. BARRAGEM PASSO FUNDO - CAMPINAS DO SUL (IN. TRV. MUN.)   | 10,51       | -27,79587922 -52,67522091    | -27,72338156 -52,63125071  |

**ERS 223**



**Coordenadas Geográficas**

| Trecho                                                             | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|--------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| ENTR. BRS 153/386 (P/SOLEDADE) - ENTR. ERS 142 (P/VITOR GRAEFF)    | 14,25       | -28,57512041                 | -52,59539377 | -28,61595541               | -52,73021315 |
| ENTR. ERS 142 (P/VITOR GRAEFF) - ENTR. ERS 322(A) (P/NÃO-ME-TOQUE) | 12,89       | -28,61595541                 | -52,73021315 | -28,64073447               | -52,85499369 |
| ENTR. ERS 322(A) (P/NÃO-ME-TOQUE) - ENTR. ERS 322(B) (P/ESPUMOSO)  | 0,94        | -28,64073447                 | -52,85499369 | -28,63959415               | -52,86428063 |
| ENTR. ERS 322(B) (P/ESPUMOSO) - ENTR. ERS 402 (SELBACH)            | 10,09       | -28,63959415                 | -52,86428063 | -28,64495503               | -52,96542988 |
| ENTR. ERS 402 (SELBACH) - ENTR. VRS 824 (P/QUINZE DE NOVENBRO)     | 12,89       | -28,64495503                 | -52,96542988 | -28,64150901               | -53,09520020 |
| ENTR. VRS-824 (P/ QUINZE DE NOVENBRO) - ENTR. ERS-506 (IBIRUBÁ)    | 0,87        | -28,64150901                 | -53,09520020 | -28,63975900               | -53,10373816 |
| ENTR. ERS-506 (IBIRUBÁ) - ENTR. ERS-510 (ESQUINA MOZER)            | 20,12       | -28,63975900                 | -53,10373816 | -28,62745250               | -53,29820804 |
| ENTR. ERS-510 (ESQUINA MOZER) - ENTR. RSC-377 (P/ CRUZ ALTA)       | 4,81        | -28,62745250                 | -53,29820804 | -28,60353297               | -53,33800481 |

**ERS 324**

| Trecho                                                              | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| ACESSO RONDA ALTA - ENTR. ERS 211 (P/BARRAGEM PASSO FUNDO)          | 8,20        | -27,79372949                 | -52,79950580 | -27,86017587               | -52,77227822 |
| ENTR. ERS 211 (P/BARRAGEM PASSO FUNDO) - NATALINO                   | 6,89        | -27,86017587                 | -52,77227822 | -27,91526620               | -52,77224328 |
| NATALINO - PONTÃO                                                   | 18,53       | -27,91526620                 | -52,77224328 | -28,05289309               | -52,68185135 |
| PONTÃO - LAGOA BONITA                                               | 17,39       | -28,05289309                 | -52,68185135 | -28,12519409               | -52,54683284 |
| LAGOA BONITA - ENTR. BRS 153(A)/285(P/CARAZINHO)                    | 14,41       | -28,12519409                 | -52,54683284 | -28,22732544               | -52,48007202 |
| ENTR. BRS 153(A)/285 (P/CARAZINHO) - ENTR. RSC 153(B) (P/ERNESTINA) | 6,45        | -28,22732544                 | -52,48007202 | -28,27041435               | -52,44088364 |
| ENTR. RSC 153(B) (P/ERNESTINA) - ENTR. ERS 135(PASSO FUNDO)         | 8,61        | -28,27041435                 | -52,44088364 | -28,28889475               | -52,36176769 |
| ENTR. ERS 135 (PASSO FUNDO) - ACESSO NORTE MARAU                    | 23,92       | -28,28889475                 | -52,36176769 | -28,43225435               | -52,21271400 |
| ACESSO NORTE MARAU - ACESSO SUL MARAU                               | 5,78        | -28,43225435                 | -52,21271400 | -28,47326899               | -52,20152935 |
| ACESSO SUL MARAU - ENTR. ERS 132 (P/CAMARGO)                        | 6,93        | -28,47326899                 | -52,20152935 | -28,52733679               | -52,18099189 |
| ENTR. ERS 132 (P/CAMARGO) - ENTR. ERS 129(A)(CASCA)                 | 21,59       | -28,52733679                 | -52,18099189 | -28,56871037               | -51,97693992 |
| ENTR. ERS 129(A)(CASCA) - ENTR. ERS 129(B)(P/GUAPORÉ)               | 2,47        | -28,56871037                 | -51,97693992 | -28,57854694               | -51,95698898 |
| ENTR. ERS 129(B)(P/GUAPORÉ) - ENTR. ERS 438(P/PARAÍ)                | 16,76       | -28,57854694                 | -51,95698898 | -28,63185653               | -51,81000321 |
| ENTR. ERS 438 (P/PARAÍ) - NOVA ARAÇÁ                                | 8,08        | -28,63185653                 | -51,81000321 | -28,66228409               | -51,74199194 |

**ERS 332**

| Trecho                                                             | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|--------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| ENTR. BRS 386(B)(P/SOLEDADE) - ENTR. rsc 153/471 (P/BARROS CASSAL) | 5,84        | -28,82281011                 | -52,47653881 | -28,85333164               | -52,51665744 |
| ENTR. RSC 153/471(P/BARROS CASSAL) - ACESSO OESTE A SOLEDADE       | 2,17        | -28,85333164                 | -52,51665744 | -28,84304990               | -52,53497484 |
| ACESSO OESTE A SOLEDADE -                                          | 36,04       | -28,84304990                 | -52,53497484 | -28,74314113               | -52,83312409 |



**Coordenadas Geográficas**

| Trecho                                                                         | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| <b>ESPUMOSO (IN. TRV MUN)</b>                                                  |             |                              |              |                            |              |
| <b>PONTE RIO JACUÍ (FIM TRV MUN) - ENTR. ERS 223(A)(TAPERA)</b>                | 9,37        | -28,72086050                 | -52,84967929 | -28,63959415               | -52,86428063 |
| <b>ENTR. ERS 223(A)(TAPERA) - ENTR. ERS 223(B) (TAPERA INICIO DO CONTORNO)</b> | 0,94        | -28,63959415                 | -52,86428063 | -28,64073447               | -52,85499369 |
| <b>ENTR. ERS 223(B)(TAPERA INICIO DO CONTORNO) - TAPERA (FIM DO CONTORNO)</b>  | 4,29        | -28,64073447                 | -52,85499369 | -28,61187557               | -52,86856744 |
| <b>TAPERA (FIM DO CONTORNO) - LAGOA DOS TRÊS CANTOS</b>                        | 4,37        | -28,61187557                 | -52,86856744 | -28,57631717               | -52,85727376 |
| <b>LAGOA DOS TRÊS CANTOS - NÃO-ME-TOQUE</b>                                    | 13,70       | -28,57631717                 | -52,85727376 | -28,47083374               | -52,81253125 |

**332ERS9070**

| Trecho                                         | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| <b>ENTR. ERS 332 - SOLEDADE (ACESSO OESTE)</b> | 1,74        | -28,84304990                 | -52,53497484 | -28,83749425               | -52,51898305 |

**332ERS9080**

| Trecho                                                | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|-------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| <b>ENTR. ERS 332 - ESPUMOSO (FROGORIFICO COTRIEL)</b> | 0,67        | -28,73867744                 | -52,83510406 | -28,73594467               | -52,82914805 |

**RSC 377**

| Trecho                                                                         | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| <b>ENTR. BRS-285(B) (P/ SANTA BÁRBARA DO SUL) - ENTR. ERS-506 (P/ IBIRUBÁ)</b> | 7,53        | -28,43267578                 | -53,19017317 | -28,47856471               | -53,24233414 |
| <b>ENTR. ERS-506 (P/ IBIRUBÁ) - ENTR. ERS-223 (P/ IBIRUBÁ)</b>                 | 17,76       | -28,47856471                 | -53,24233414 | -28,60353297               | -53,33800481 |
| <b>ENTR. ERS-223 (P/ IBIRUBÁ) - ENTR. BRS-158(A) (CRUZ ALTA)</b>               | 25,60       | -28,60353297                 | -53,33800481 | -28,64535550               | -53,57424024 |

**386BRS9130**

| Trecho                          | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|---------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| <b>ENTR. BRS-386 - SOLEDADE</b> | 2,57        | -28,81932469                 | -52,48242878 | -28,83077324               | -52,50363525 |

**ERS 402**

| Trecho                                                    | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|-----------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| <b>ENTR. ERS 451 (COLORADO) - ENTR. ERS 223 (SELBACH)</b> | 14,38       | -28,52842938                 | -52,99107571 | -28,64495503               | -52,96542988 |

**ERS 428**

| Trecho                                                                               | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| <b>ENTR. ERS-463 (TAPEJARA) - DIVISA MUNICIPAL TAPEJARA/ÁGUA SANTA</b>               | 4,90        | -28,08700745                 | -52,01618061 | -28,12895975               | -52,02658812 |
| <b>DIVISA MUNICIPAL TAPEJARA/ÁGUA SANTA - ÁGUA SANTA (INÍCIO TRV-MUN)</b>            | 4,05        | -28,12895975                 | -52,02658812 | -28,16240535               | -52,04036648 |
| <b>ÁGUA SANTA (FIM TRV-MUN) - ENTR. BRS-285 (DIVISA MUNICIPAL ÁGUA SANTA/GENTIL)</b> | 14,04       | -28,19158244                 | -52,03576609 | -28,30316124               | -52,04780696 |

**ERS 430**



**Coordenadas Geográficas**

| Trecho                                                                                      | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| ENTR. BRS 285 (P/PASSO FUNDO) - SANTA CECÍLIA DO SUL                                        | 14,50       | -28,24916217                 | -51,84834019 | -28,17050238               | -51,92456183 |
| SANTA CECÍLIA DO SUL - ENTR. ERS 463 (CONTORNO DE TAPEJARA)                                 | 12,70       | -28,17050238                 | -51,92456183 | -28,08158307               | -51,99679584 |
| ENTR. ERS-463 (CONTORNO DE TAPEJARA) - ENTR. RUA EUGÊNIO FELINI (TAPEJARA - INÍCIO TRV-MUN) | 1,68        | -28,08158307                 | -51,99679584 | -28,07284956               | -52,01056812 |
| ENTR. ERS-467 (TAPEJARA - FIM TRV-MUN) - ENTR. ERS-475 (CHARRUA)                            | 13,65       | -28,06493095                 | -52,00602777 | -27,95330238               | -52,03088760 |

**ERS 434**

| Trecho                                   | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| ENTR. ERS 129(DAVID CANABARRO) - CIRÍACO | 8,62        | -28,39013777                 | -51,84633019 | -28,34267841               | -51,86799425 |
| CIRÍACO - ENTR. BRS 285 (P/PASSO FUNDO)  | 10,08       | -28,34267841                 | -51,86799425 | -28,25939307               | -51,88687738 |

**ERS 437**

| Trecho                                                                 | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| ENTR. BRS-470 (VILA FLORES) - ENTR. ERS-448 (P/ NOVA ROMA DO SUL)      | 23,55       | -28,87882348                 | -51,54839316 | -28,89006337               | -51,36622350 |
| ENTR. ERS-448 (P/ NOVA ROMA DO SUL) - ENTR. ERS-122(A) (ANTÔNIO PRADO) | 13,47       | -28,89006337                 | -51,36622350 | -28,84181048               | -51,27060769 |

**ERS 438**

| Trecho                         | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|--------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| PARAÍ - ENTR. ERS 324(P/CASCA) | 4,37        | -28,60058551                 | -51,78972056 | -28,63185653               | -51,81000321 |

**ERS 443**

| Trecho                                      | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|---------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| ENTR. ERS 129(P/GUAPORÉ) - ACESSO A PULADOR | 13,96       | -28,83134842                 | -51,90152505 | -28,79419446               | -52,01354642 |
| ACESSO A PULADOR - UNIÃO DA SERRA           | 2,15        | -28,79419446                 | -52,01354642 | -28,78095219               | -52,00112250 |
| UNIÃO DA SERRA - VILA OESTE                 | 3,08        | -28,78095219                 | -52,00112250 | -28,75686585               | -52,01556708 |

**443ERS9030**

| Trecho                              | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|-------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| ENTR. ERS 443 (P/GUAPORÉ) - PULADOR | 2,19        | -28,79419446                 | -52,01354642 | -28,79462568               | -52,03300622 |

**ERS 447**

| Trecho                                    | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|-------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| ENTR. ERS 129(SERAFINA CORRÊA) - MONTAURI | 14,74       | -28,68791071                 | -51,94783417 | -28,65218839               | -52,07388285 |

**ERS 448**

| Trecho                                              | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|-----------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| ENTR. ERS-437 (P/ ANTÔNIO PRADO) - NOVA ROMA DO SUL | 16,81       | -28,89006337                 | -51,36622350 | -28,99597507               | -51,40821021 |

**ERS 451**



**Coordenadas Geográficas**

| Trecho                                                                   | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| ENTR. ERS 402 (COLORADO) - ENTR. VRS 819 (P/SALDANHA MARINHO)            | 1,40        | -28,52842938                 | -52,99107571 | -28,52146985               | -52,98012836 |
| ENTR. VRS 819 (P/SALDANHA MARINHO) - ENTR. ERS 332 (ACESSO NÃO-ME-TOQUE) | 17,67       | -28,52146985                 | -52,98012836 | -28,47083374               | -52,81253125 |

**ERS 458**

| Trecho                                           | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|--------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| ENTR. ERS 324 (P/CASCA) - SANTO ANTÔNIO DO PALMA | 6,57        | -28,55346489                 | -52,01633835 | -28,50329616               | -52,02556388 |
| SANTO ANTÔNIO DO PALMA - GENTIL                  | 7,94        | -28,49940916                 | -52,02556388 | -28,43155487               | -52,03531372 |

**ERS 462**

| Trecho                                    | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|-------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| ENTR. BRS 285 (P/PASSO FUNDO) - MULITERNO | 13,47       | -28,25226975                 | -51,83565140 | -28,32950727               | -51,76756223 |

**ERS 463**

| Trecho                                                            | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|-------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| ENTR. ERS 135 (COXILHA) - ACESSO TAPEJARA                         | 30,86       | -28,13044971                 | -52,29009272 | -28,08369525               | -52,02501588 |
| ACESSO TAPEJARA - ENTR. ERS 430 (CONTORNO TAPEJARA)               | 3,24        | -28,08369525                 | -52,02501588 | -28,08158307               | -51,99679584 |
| ENTR. ERS 430 (CONTORNO DE TAPEJARA) - ENTR. ERS 467 (P/TAPEJARA) | 1,53        | -28,08158307                 | -51,99679584 | -28,06853104               | -51,99474257 |

**463ERS9010**

| Trecho                       | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| ENTR. ERS-463 - VILA LÂNGARO | 4,60        | -28,14646022                 | -52,13130089 | -28,10813350               | -52,14336843 |

**RSC 471**

| Trecho                                                                                      | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| ENTR. RSC-153(A)ERS-332(B) (CONT. DE SOLEDADE) - ENTR. RUA CEFERINO BARBOSA (BARROS CASSAL) | 35,43       | -28,85333164                 | -52,51665744 | -29,09362981               | -52,59586791 |

**RSC 481**

| Trecho                                                                        | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| ENTR. BRS-158 (P/ CRUZ ALTA) - ACESSO A BOA VISTA DO INCRA                    | 21,20       | -28,73858485                 | -53,59653773 | -28,85016801               | -53,45673514 |
| ACESSO A BOA VISTA DO INCRA - ENTR. VRS-848 (P/ FORTALEZA DOS VALOS)          | 19,22       | -28,85016801                 | -53,45673514 | -28,95016909               | -53,32517276 |
| ENTR. VRS-848 (P/ FORTALEZA DOS VALOS) - ENTR. VRS-818(A) (P/ SALTO DO JACUÍ) | 23,03       | -28,95016909                 | -53,32517276 | -29,07721287               | -53,17158703 |
| ENTR. VRS 818(A)(P/SALTO DO JACUÍ) - ENTR VRS 818(B)(P/ESTRELA VELHA)         | 2,06        | -29,07721287                 | -53,17158703 | -29,09014831               | -53,17833981 |

**ERS 506**

| Trecho                          | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|---------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| ENTR. ERS-223 (IBIRUBÁ) - SANTO | 19,74       | -28,63975900                 | -53,10373816 | -28,51377711               | -53,21017464 |

LO N°

05379 / 2025

Gerado em 17/10/2025 15:41:15

Id Doc 1627352

Folha 7/13



**Coordenadas Geográficas**

| Trecho                                                                                                  | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| <b>ANTÔNIO DO BOM RETIRO (IBIRUBÁ)</b>                                                                  |             |                              |              |                            |              |
| <b>SANTO ANTÔNIO DO BOM RETIRO (IBIRUBÁ) - ENTR. RSC-377 (DIVISA MUNICIPAL IBIRUBÁ/SANTA BÁRBARA DO</b> | 5,65        | -28,51377711                 | -53,21017464 | -28,47856471               | -53,24233414 |
| <b>ENTR. RSC-377 (DIV.MUN.IBIRUBÁ/SANTA BÁRBARA DO SUL) - ENTR. BRS 285 (SANTA BÁRBARA DO SUL)</b>      | 12,39       | -28,47856471                 | -53,24233414 | -28,38619380               | -53,25902085 |

**ERS 510**

| Trecho                                                                       | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| <b>ENTR. ERS-223 (ESQUINA MOZER) - ENTR. VRS-824 (P/ QUINZE DE NOVENBRO)</b> | 20,08       | -28,62745250                 | -53,29820804 | -28,77761629               | -53,24161608 |

**VRS 810**

| Trecho                                                                                                  | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| <b>ENTR. BRS-153/386 (P/ SOLEDADE) - ENTR. ESTRADA SANTOS VAZ (IBIRAPUITÁ)</b>                          | 10,50       | -28,62325713                 | -52,61326384 | -28,61961911               | -52,51969294 |
| <b>ENTR. ESTRADA SANTOS VAZ (IBIRAPUITÁ) - PONTE RIO POVINHO (DIV MUN IBIRAPUITÁ/NICOLAU VERGUEIRO)</b> | 7,93        | -28,61961911                 | -52,51969294 | -28,55534597               | -52,49281057 |
| <b>PONTE RIO POVINHO (IBIRAPUITÁ/NICOLAU VERGUEIRO) - ENTR. R. DAS PRIMAVERAS (NICOLAU VERGUEIRO)</b>   | 2,89        | -28,55534597                 | -52,49281057 | -28,53746722               | -52,47171616 |

**VRS 817**

| Trecho                                              | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|-----------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| <b>ENTR. ERS 332 (ESPUMOSO) - CAMPOS BORGES</b>     | 26,66       | -28,72446944                 | -52,84446167 | -28,88135900               | -52,99812326 |
| <b>CAMPOS BORGES - ENTR. VRS 818 (P/JACUIZINHO)</b> | 13,72       | -28,88135900                 | -52,99812326 | -28,96599912               | -53,06164674 |

**VRS 818**

| Trecho                                                                     | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| <b>ENTR. VRS 817 (P/JACUIZINHO) - ENTR. RSC 481(A)(P/CRUZ ALTA)</b>        | 21,03       | -28,96599912                 | 53,06164674  | -29,07721287               | -53,17158703 |
| <b>ENTR. RSC 481(A)(P/CRUZ ALTA) - ENTR. RSC 481 (B) (P/ESTRELA VELHA)</b> | 2,06        | -29,07721287                 | -53,17158703 | -29,09014831               | -53,17833981 |
| <b>ENTR. RSC 481(B)(P/ESTRELA VELHA) - SALTO DO JACUÍ (INICIO TRV MUN)</b> | 1,86        | -29,09014831                 | -53,17833981 | -29,09199652               | -53,19651528 |

**VRS 819**

| Trecho                                                            | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
|-------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| <b>ENTR. ERS 451 (P/COLORADO) - ENTR. BRS 285 (P/PASSO FUNDO)</b> | 20,96       | -28,52146985                 | -52,98012836 | -28,37019169               | -52,98734798 |

**VRS 851**

| Trecho | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |  | Latitude / Longitude Final |  |
|--------|-------------|------------------------------|--|----------------------------|--|
|--------|-------------|------------------------------|--|----------------------------|--|



| Coordenadas Geográficas                                     |             |                              |              |                            |              |
|-------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| Trecho                                                      | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
| ENTR. ERS 129 (SERAFINA CORRÊA) - RIO CARREIRO              | 9,72        | -28,71298098                 | -51,93877051 | -28,70258852               | -51,84918411 |
| VRS 824                                                     |             |                              |              |                            |              |
| Trecho                                                      | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
| QUINZE DE NOVEMBRO - ENTR. ERS-223 (IBIRUBÁ)                | 12,23       | -28,74371047                 | -53,10268043 | -28,64150901               | -53,09520020 |
| ENTR. ERS-510 (P/ FORTALEZA DOS VALOS) - QUINZE DE NOVEMBRO | 18,81       | -28,77761629                 | -53,24161608 | -28,74371047               | -53,10268043 |
| VRS 854                                                     |             |                              |              |                            |              |
| Trecho                                                      | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
| ENTR. BRS 386 (P/SOLEDADE) - MORMAÇO                        | 14,30       | -28,67944574                 | -52,60293362 | -28,71010290               | -52,71656585 |
| VRS 856                                                     |             |                              |              |                            |              |
| Trecho                                                      | Extensão Km | Latitude / Longitude Inicial |              | Latitude / Longitude Final |              |
| ENTR. VRS 817 (P/ESPUMOSO) - ALTO ALEGRE                    | 5,42        | -28,77214534                 | -52,93343134 | -28,76960446               | -52,98397932 |
| ALTO ALEGRE - ENTR. VRS 817(P/CAMPOS BORGES)                | 6,46        | -28,77963012                 | -52,98319722 | -28,83111777               | -52,97520650 |

**A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: NÚCLEO REGIONAL 6º SR - PASSO FUNDO**

RAMO DE ATIVIDADE: 3.451,40

MEDIDA DE PORTE: 1.260,03 comprimento em km

**II - Condições e Restrições:**

**1. Quanto à Revogação:**

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença de Operação nº 01504/2022, de 17/05/2022.

**2. Quanto ao Empreendimento:**

- 2.1- período de validade deste documento: 17/10/2025 à 17/05/2027;
- 2.2- o empreendimento rodoviário deverá ser mantido em condições seguras de trafegabilidade, sinalização de segurança viária e ambiental, buscando a prevenção de acidentes;
- 2.3- esta licença contempla a operação do Núcleo Rodoviário 6º SR Passo Fundo que abrange os trechos identificados nas tabelas iniciais desta licença;
- 2.4- alterações no empreendimento ou em sua concepção devem ser previamente autorizadas por esta Fundação, excetuando-se aquelas previstas na Portaria FEPAM nº 301/2023 e suas atualizações;
- 2.5- deverá ser feita a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico na área do empreendimento;
- 2.6- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) ([www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá (ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

| Categoria | Código  | Descrição                                        |
|-----------|---------|--------------------------------------------------|
| 21        | 21 - 30 | Operação de rodovia - Lei nº 6.938/1981: art. 10 |

- 2.7- no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido ([www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na Ficha Técnica de

LO Nº 05379 / 2025 Gerado em 17/10/2025 15:41:15 Id Doc 1627352 Folha 9/13



Enquadramento 20-2 - Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais. A obrigação de inscrição no CTF/APP na Ficha Técnica 20-2 se encerra com a destinação do material lenhoso, via Documento de Origem Florestal - DOF;

| <b>Categoria</b> | <b>Código</b> | <b>Descrição</b>                                                  |
|------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------|
| 20               | 20 - 2        | Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais |

### 3. Quanto à Intervenção em Vegetação Nativa e Manejo Florestal:

- 3.1- está autorizada a poda e supressão de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração na faixa de domínio, atendendo ao disposto na Resolução CONSEMA 376/2018, para manutenção de visibilidade, segurança e acessos;
  - 3.1.1- os equipamentos utilizados para poda de exemplares arbóreos não poderão danificar o tecido vivo e a casca, devendo os mesmos possuírem afiação adequada, zelando pela manutenção da fitossanidade do indivíduo;
- 3.2- o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização deverá ser realizado acompanhado do respectivo DOF/IBAMA gerado através do SINAFLOR;
- 3.3- O empreendedor deverá apresentar relatório técnico pós-corte e pós-transplante contendo, no mínimo, memorial fotográfico atualizado, coordenadas geográficas (graus decimais, SIRGAS 2000), data de início e data de fim do manejo da vegetação, dados volumétricos, destino do produto florestal e assinatura do responsável técnico pela execução e supervisão do manejo vegetal;
- 3.4- está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA, que deverá ser requerido pelo empreendedor junto ao SINAFLOR;
- 3.5- Está proibida a utilização de fogo e de processos químicos para todas as formas de intervenções na vegetação nativa, em qualquer fase de implantação do empreendimento, em conformidade com a legislação vigente;
- 3.6- está autorizada a supressão da vegetação numa faixa de 5 m a partir da margem da pista ou acostamento quando houver, com objetivo de instalação e manutenção das drenagens;
- 3.7- é vetada a supressão de vegetação primária, vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração, em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à utilização e proteção da vegetação nativa no Bioma Mata Atlântica e Reserva da Biosfera, sem autorização específica;
- 3.8- está autorizada a supressão de exemplares arbóreos da flora nativa com distribuição espacial irregular e aleatória visando a manutenção da segurança da rodovia;
- 3.9- a supressão não poderá ser efetuada nas áreas de ninho ativo (em construção, com ovos ou com filhotes);
- 3.10- as atividades de supressão vegetal deverão ser diretamente acompanhadas, em todas as suas fases de execução, pelo profissional habilitado responsável pelas mesmas;

### 4. Quanto ao Solo:

- 4.1- deverá ser mantido o monitoramento contínuo visando evitar a erosão do solo e assoreamento dos recursos hídricos, sendo tomadas as providências técnicas necessárias para a sua prevenção e contenção;

### 5. Quanto à Flora:

- 5.1- deverão ser preservados, em qualquer situação, os exemplares das espécies vegetais protegidas ocorrentes na gleba, conforme Lei Estadual 9519/92, Decreto Estadual N.º 52.109/2014 e Lista da Flora Ameaçada conforme Portaria MMA N.º 443/2014;

### 6. Quanto à Compensação e Reposição Florestal Obrigatória:

- 6.1- o empreendedor deverá solicitar junto ao Sistema Online de Licenciamento Ambiental (SOL), logo após a entrega do Relatório Pós Corte consolidado, abertura de processo administrativo para cumprimento da Reposição Florestal Obrigatória, referente ao débito florestal registrado com RFO sob nº 7178;
- 6.2- a Reposição Florestal Obrigatória deverá ser realizada conforme disposto na Portaria Conjunta SEMA/FEPAM nº 25/2018 e suas alterações e a IN SEMA nº 01/2018 e suas atualizações;

### 7. Quanto à Fauna:

- 7.1- o empreendedor deverá executar o Plano de Mitigação de Atropelamentos de Fauna (PMAF);
- 7.2- deve ser efetuado o monitoramento da fauna conforme estabelecido na Diretriz Técnica nº 06/2018-FEPAM e suas atualizações;
- 7.3- é proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de animais silvestres, conforme legislação vigente;

### 8. Quanto à Autorização para Captura e Manejo da Fauna:

- 8.1- a não observância de quaisquer dessas condicionantes e normas implicará na suspensão desta autorização de manejo;
- 8.2- está autorizada o afugentamento, captura, relocação, transporte e o monitoramento da fauna nativa ocorrentes na área do empreendimento, durante a vigência desta licença, conforme metodologia proposta:

LO N° 05379 / 2025 Gerado em 17/10/2025 15:41:15 Id Doc 1627352 Folha 10/13



- 8.3- não está autorizado o envio de animais vivos ao cativeiro;
- 8.4- no caso de alteração da equipe técnica, a FEPAM deverá ser comunicada antecipadamente;
- 8.5- os relatórios técnicos relativos ao Programa de Monitoramento da Fauna deverão contemplar: ART dos profissionais responsáveis, descrição das atividades desenvolvidas no período, registros fotográficos, apresentação e discussão dos resultados obtidos e comparação com dados históricos (em forma de planilhas e/ou gráficos) a fim de avaliar a dinâmica das espécies existentes na área de influência do empreendimento;

**9. Quanto às Medidas de Controle Ambiental:**

- 9.1- deverá ser implantada vegetação em taludes e solos expostos, fazendo uso de espécies de rápido crescimento, não tóxicas para saúde animal e preferencialmente utilizando espécies nativas pertencentes à fitofisionomia da região, sendo vetado o uso de espécies exóticas invasoras;
- 9.2- deverão ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras :
  - 9.2.1- nos locais onde foram instalados os canteiros de obras e apoio operacional, acampamento e oficinas de manutenção, assim como áreas de bota-fora após seu uso;
- 9.3- deverão ser promovidas a restauração/remediação de áreas degradadas;
- 9.4- Deverá ser realizado, em toda a faixa de domínio do empreendimento, o controle das plantas exóticas invasoras, reconhecidas pela Portaria SEMA n° 79 de 31 de outubro de 2013, podendo o empreendedor aderir a programas institucionais;

**10. Quanto à Supervisão Ambiental:**

- 10.1- a Supervisão Ambiental que deverá zelar pelo cumprimento do estabelecido nesta licença, assim como implementar os planos ambientais propostos relativos à operação e manutenção do empreendimento supracitado;
- 10.2- deverá ser contínua e com o intuito de controlar e minimizar os impactos provenientes da operação do empreendimento sobre os recursos naturais, físicos e biológicos, primando pela busca de alternativas para cessação ou minimização do impacto e correção de não conformidades, bem como fazer cumprir os planos e programas ambientais e de emergência, além de respeitar as condições e restrições desta licença;
- 10.3- deverá ser apresentado anualmente, na primeira quinzena de março, o Relatório de Supervisão Ambiental, com a relação das providências tomadas em atendimento às condições e restrições desta Licença, juntamente com memorial descritivo e fotográfico, tudo devidamente acompanhado pelas ARTs inerentes, destacando:
  - 10.3.1- com referência à Proteção à Fauna, o Relatório deverá dar atenção especial aos hotspots identificados no monitoramento da fauna, trazendo proposições de adoção de medidas mitigadoras e de controle ambiental que visam a redução destes impactos, não sendo necessária sua apresentação no primeiro ano de vigência da licença;
  - 10.3.2- referente ao manejo da vegetação nativa da Faixa de Domínio, o Relatório deverá, para estágio inicial, identificar e caracterização dos locais, ilustrado por memorial fotográfico, sendo necessário para os demais estágios a mensuração dos volumes com apresentação do relatório pós corte, acompanhado do relatório dos eventuais transplantes de exemplares protegidos, e ART de profissional habilitado;
  - 10.3.3- referente ao Gerenciamento de Resíduos Sólidos oriundos das obras de manutenção ou emergenciais, deverá constar no Relatório, a descrição das ações implementadas, os agentes envolvidos, a destinação de cada categoria de resíduo e registro fotográfico;
- 10.4- deverá ser informado imediatamente à FEPAM, a ocorrência ocupação irregular ou alteração da cobertura vegetal não autorizadas na faixa de domínio, informando as medidas e ações a serem tomadas para reversão da situação, acompanhadas de cronograma de execução;

**11. Quanto às Obras de Terraplenagem e Construção Civil:**

- 11.1- está autorizado o uso de áreas de bota-fora na faixa de domínio, exceto nas áreas de preservação permanente, para disposição temporária de material mineral e material fresado, para execução de obras e manutenções deste empreendimento;

**12. Quanto às Manutenções e Obras Emergenciais:**

- 12.1- poderá ser efetuada a instalação de canteiro de obras ou depósito de material mineral para uso nas atividades de conservação, restauração e manutenção do pavimento asfáltico ou proteção/contenção de taludes/encostas, na faixa de domínio, exceto em área de preservação permanente;
- 12.2- caso as áreas supracitadas estejam situadas fora da faixa de domínio, estas deverão ter licenciamento ambiental específico;
- 12.3- está autorizada a construção de estruturas EMERGENCIAIS para proteção/contenção de taludes/encostas e estabilidade geotécnica em perigo iminente ou em sinistro, que demandem supressão de vegetação nativa em estágio médio ou avançado, desde que anteriormente comunicadas à FEPAM;
- 12.4- a instalação de passadores de fauna e a implementação de medidas que visem a diminuição dos acidentes com fauna silvestre necessita de prévia aprovação da FEPAM;



- 12.5- está autorizada a instalação de canteiro de obras e apoio operacional, acampamento e oficinas somente quando diretamente vinculadas a obras de manutenção da rodovia ou emergenciais, somente na faixa de domínio dos trechos em questão, desde que previamente localizadas, exceto em APP;
- 12.6- deverá haver efetivo acompanhamento da Equipe de Supervisão Ambiental e da Equipe Técnica do Empreendedor nas atividades em que houver intervenção emergencial em vegetação nativa e/ou APP no Empreendimento;
- 12.7- após a execução das intervenções em APP, que tiveram a devida autorização, deverá ser apresentado Relatório Técnico completo, com memorial fotográfico e ART vigente (data início/prev.final) do profissional habilitado, bem como justificativa técnica, medidas mitigadoras e de controle ambiental, imagens de satélite com a localização geográfica;
- 12.8- a Fepam deverá ser previamente consultada a fim de que possa se manifestar e informar sobre a correta forma de proceder com os trâmites para licenciamento ambiental;
- 12.9- poderá ser instalado tanque de combustível aéreo (capacidade de até 15mil litros) para abastecimento de máquinas pesadas/veículos para uso em obras de manutenção ou emergenciais, sendo necessário atender as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente;
- 12.10- está autorizada a intervenção em APP na faixa de domínio da rodovia, somente quando o objetivo for a restauração de elementos de drenagem, manutenção do pavimento asfáltico ou proteção de taludes/encostas, desde que em conformidade com a legislação vigente;
- 12.11- Intervenções diversas sobre outras instalações (energia, telefonia, abastecimento de água, esgotamento sanitário, paradas de ônibus, entre outras) deverão ser planejadas antecipadamente pelo empreendedor, que deverá contatar os responsáveis por estas instalações e informar à FEPAM sobre as tratativas antes do início das intervenções;
- 12.12- a autorização de qualquer intervenção sobre edificações, muros, cercas ou outras estruturas situadas dentro da faixa de domínio da rodovia dependerá de prévia resolução de todas as questões atinentes à reintegração de posse, bem como da informação/comunicação à FEPAM;
- 12.13- não estão autorizadas intervenções fora da faixa de domínio;
- 12.14- as obras emergenciais deverão ser informadas através de protocolo de justificativa técnica, medidas mitigadoras e de controle ambiental, sinalização implantada e mapa carta-imagem com demarcação do segmento e localização geográfica, registro fotográfico e ART do profissional habilitado;

### **13. Quanto aos Efluentes Líquidos:**

- 13.1- o canteiro de obras deverá contar com sistema sanitário adequado, dando preferência para banheiros químicos, sendo a destinação correta dos efluentes devidamente comprovada;

### **14. Quanto aos Óleos Lubrificantes:**

- 14.1- caso seja adquirido óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá ser feita a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados, etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos fornecedores imediatos;
- 14.2- o armazenamento de combustíveis deverá atender às recomendações técnicas observando as exigências dos setores de saúde, agricultura e meio ambiente de acordo com normas técnicas legais;
- 14.3- a pista de abastecimento de veículos deverá possuir piso impermeável na área de abastecimento de veículos e máquinas, com drenagem periférica (sem possibilidade de infiltrações para o subsolo) conectada com caixa separadora de água/óleo;
- 14.4- a lavagem de veículos (carros, caminhões, tratores, etc.), máquinas e equipamentos, deverá ser realizada em rampas ou áreas dotadas de piso impermeável com drenagem para caixa separadora água/óleo;

### **15. Quanto aos Resíduos Sólidos:**

- 15.1- deverá ser implantado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em conteúdo compatível com o Art. 21 da Lei Federal nº 12.305/2010, e mantido à disposição da fiscalização da FEPAM no local das atividades, acompanhado da ART do profissional responsável pela sua execução, sendo preenchida trimestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) no sistema eletrônico do MTR;
- 15.2- é proibido o lançamento ou descarte de resíduos sólidos, líquidos, detritos, óleos ou substâncias oleosas e embalagens de produtos potencialmente poluidores, oriundos de intervenções e obras no empreendimento em desacordo com as normas ambientais vigentes;
- 15.3- é proibido o uso de áreas de preservação permanente (APPs), nascentes ou locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu leito maior sazonal, para descarte ou disposição de resíduos da construção civil, material mineral inservível ou excedente, resíduo de serviços de transporte (bota-fora);
- 15.4- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações, deverá destinar corretamente estes resíduos em conformidade com as normas aplicáveis vigentes;



- 15.5- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, deverá ser atendido o disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 09/2022 ou legislação que vier a substituí-la;

**16. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:**

- 16.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, contaminação do solo, vegetação e/ou recursos hídricos, a Equipe de Supervisão Ambiental e/ou o Empreendedor, deverão informar à Fepam sobre o ocorrido;
- 16.2- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840;

**17. Quanto à Publicidade da Licença:**

- 17.1- deverá ser instalada placa de identificação, segundo modelo disponível no site da FEPAM, em local de fácil visibilidade, mantendo-a atualizada;

**III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:**

- 1- acessar o Sistema on line de Licenciamento, disponível no site da FEPAM, <http://www.fepam.rs.gov.br>, e preencher/atualizar as informações solicitadas. O Manual de Operação do Sistema on line encontra-se disponível no site;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 17 de maio de 2027, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 16 de outubro de 2025.

Este documento é válido para as condições acima no período de 17/10/2025 a 17/05/2027.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

fepam@.



26043500126793



Nome do arquivo: oc5pd1xx.db4

Autenticidade: Documento íntegro



| DOCUMENTO ASSINADO POR      | DATA                          | CPF/CNPJ    | VERIFICADOR       |
|-----------------------------|-------------------------------|-------------|-------------------|
| Fabiani Ponciano Vitt Tomaz | 17/10/2025 16:27:00 GMT-03:00 | 70995923000 | assinatura válida |

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.